



MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0001-05

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ () MATERIAL (X) SERVIÇO DATA: 11/02/2019.

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA

QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Estimado
01	UN	Prestação de serviços de reforma geral da ponte de madeira, com fornecimento de materiais, sobre o córrego da Serra próximo a propriedade do Sr. Batista localizado na estrada vicinal em direção ao P.A (Projeto de Assentamento) TALISMÃ - dimensões: 9,00 x 3,50 = 31,50 m ² . os serviços consistirão em: <ul style="list-style-type: none">• Troca/substituição de 15 pranchas de madeira 3,50 X 0,35 no assoalho	R\$ 2.200,00
01	UN	Prestação de serviços de reforma geral da ponte de madeira, com fornecimento de materiais, sobre o córrego Pindobeira localizado na estrada vicinal em direção a Fazenda Juriti – dimensões: 12,00 x 4,00 = 48,00 m ² . os serviços consistirão em: Troca/substituição de 01 viga de madeira; Troca/substituição 38 pranchas de madeira 4,00 X 0,40 no assoalho.	R\$ 5.000,00
Total			R\$ 7.200,00

SOLICITANTE


Mauricio Jesus Pereira
Secretário de Infraestrutura

Autorizo


DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE ABERTURA

Dispensa de Licitação nº. 005/2019.

OBJETO:

* Prestação de serviços de reforma geral da ponte de madeira, com fornecimento de materiais, sobre o córrego da Serra próximo a propriedade do Sr. Batista localizado na estrada vicinal em direção ao P.A (Projeto de Assentamento) TALISMÃ;

* Prestação de serviços de reforma geral da ponte de madeira, com fornecimento de materiais, sobre o córrego Pindobeira localizado na estrada vicinal em direção a Fazenda Juriti

Nesta data, faço abertura do Processo de dispensa de Licitação com o objeto de realização dos serviços descritos no objeto acima.

Talismã, 14 de fevereiro de 2019.

Alexandre B. de O. Carrijo
Presidente da Comissão de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 015/2019

Talismã-TO 18 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para os fins que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88 XVII da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que o art. 24 I da Lei Federal nº 8.666/93 que autoriza a dispensa de licitação nos casos de realização de obras e serviços de engenharia de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei número 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO a urgente necessidade de efetuar a recuperação das pontes de madeiras especificadas no presente processo a saber: Ponte de madeira, com fornecimento de materiais, sobre o córrego Pindobeira localizado na estrada vicinal em direção a Fazenda Juriti. Ponte de madeira, com fornecimento de materiais, sobre o córrego da Serra próximo a propriedade do Sr. Batista localizado na estrada vicinal em direção ao P.A (Projeto de Assentamento) TALISMÃ;

CONSIDERANDO que os serviços serão efetuados com o fornecimento de materiais (pranchas, vigas de madeira e pregos), e que os valores estão dentro limite de previsão de gastos do município;

CONSIDERANDO que as referidas pontes são rotas de transporte escolar e encontram-se danificadas por conta das chuvas que iniciaram na região necessitando assim de providencias urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação da Empresa **J. A. SERVIÇOS & COMÉRCIO**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 16.618.281/0001-80, sediada na Avenida Rio Formoso, s/nº, centro, CEP: 77.483-000, para prestação de serviços de recuperação/reforma geral com fornecimento de materiais. Os serviços serão efetuados com o fornecimento de materiais (pranchas, vigas de madeira e pregos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



CERTIDÃO:

Em cumprimento ao mandamento constitucional (art. 37 “Caput” da C/F) do principio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais que a presente portaria referente a dispensa de licitação 005/2019, foi afixada no mural de avisos da prefeitura Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público na presente data.

Talismã 18 de fevereiro de 2019.

Eder Nunes Ramalho
Membro da Comissão de Licitação



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DE PONTES DE MADEIRA

Contrato Nº 05 /2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Formoso, 127, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.820.0001/05, neste ato representado por seu prefeito Sr. Diogo Borges de Araujo Costa brasileiro, casado, portador da CI RG nº 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã, e do outro lado a Empresa **JOSÉ ANTONIO DIAS DOS SANTOS – J. A. SERVIÇOS & COMÉRCIO**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 16.618.281/0001-80, sediada à Avenida Rio Formoso, s/nº, centro, CEP: 77.483-000, Talismã, Estado do Tocantins, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação Serviços, a ser regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis civis que venha alicerçar as relações estipuladas no presente mútuo, às partes acima qualificadas, nesta e na melhor forma de direito, em decorrência do procedimento de dispensa de licitação nº 005/2019 que a este integra e faz parte para todos os efeitos legais, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Estimado
01	UN	Prestação de serviços de reforma geral da ponte de madeira, com fornecimento de materiais, sobre o córrego da Serra próximo a propriedade do Sr. Batista localizado na estrada vicinal em direção ao P.A (Projeto de Assentamento) TALISMÃ - dimensões: 9,00 x 3,50 = 31,50 m ² . os serviços consistirão em: <ul style="list-style-type: none">• Troca/substituição de 15 pranchas de madeira 3,50 X 0,35 no assoalho	R\$ 2.000,00
01	UN	Prestação de serviços de reforma geral da ponte de madeira, com fornecimento de materiais, sobre o córrego Pindobeira localizado na estrada vicinal em direção a Fazenda Juriti – dimensões: 12,00 x 4,00 = 48,00 m ² . os serviços consistirão em: Troca/substituição de 01 viga de madeira; Troca/substituição 38 pranchas de madeira 4,00 X 0,40 no assoalho.	R\$ 5.000,00
Total			R\$ 7.000,00



CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

2.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente ao contratado:

- As despesas com pessoal serão de inteira responsabilidade do contratado, ficando assim o contratante livre de quaisquer ônus fiscais e previdenciários com pessoal;
- Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao contratante e a pessoa e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão;

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

3.1 VALOR DO CONTRATO FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO: pela execução dos serviços previstos neste contrato o contratante pagará ao contratado o valor total bruto de R\$ 7.000,00 (Sete mil e quinhentos reais) a serem pagos no final da prestação dos serviços, ou seja no final da obra.

3.3 DOTAÇÃO E RECURSOS - Os Recursos destinados ao custeio das despesas serão provenientes de recursos próprios do Município de Talismã os quais correrão por conta _____ da _____ dotação _____ orçamentária n°: _____ especificada no orçamento em vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de no mínimo 05 (cinco) dias mediante acordo ou, unilateralmente, pelo CONTRATANTE por conveniência da administração pública, ou por descumprimento de cláusula contratual.

CLAUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante, garantida prévia defesa, poderá aplicar no contrato as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA SEXTA – RECISÃO E SANÇÕES

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência da administração, ou unilateralmente pela administração no caso de demora ou falta de execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2 O contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

Jose Antonio Dias dos Santos



- a) O não cumprimento de cláusula contratual, especialmente a recusa da realização dos serviços previstos neste contrato;

6.3 **INDENIZAÇÕES:** Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá ao contratado nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, o contratante não pagará indenização devida ao contratado por força da legislação trabalhista.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.0 **DAS OBRIGAÇÕES:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato o contratado obriga-se a:

6.1 Prestar os serviços sem impor qualquer acréscimo decorrente de encargos;

6.2 O **CONTRATADO** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente autorizado e possuir o necessário conhecimento técnico para prestar os serviços de que trata este contrato e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objetivo.

CLAUSULA OITAVA – FORO - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, Comarca sede a que pertence o Termo de Talismã, não obstante outro domicílio que o contratado venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E por assim estarem justos e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor.

Talismã – TO, 19 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal
Diogo Borges de Araujo Costa
CONTRATANTE:

José Antonio Dias dos Santos
J. A. Serviços & Comércio
CNPJ: 16.618.281/0001-80
CONTRATADA:

Testemunhas:

1
CPF:

997.22160125

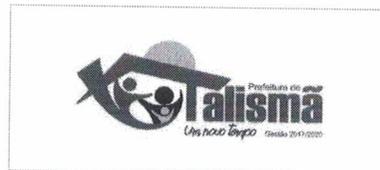
2

CPF:

732.184.791-53



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura de Talismã-To, autoriza a empresa J.A SERVIÇOS E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ n.º 16.618.281/0001-80, a iniciar a prestação dos serviços constantes no contrato oriundo da Dispensa de Licitação n.º 005/2019

Talismã-To, 19 fevereiro de 2019.

Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal